



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 13 DE MAIO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu
sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica referendado o Ato pelo qual o Chefe do Executivo assinou Convênio para Assistência Alimentar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para as Escolas Municipais.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 13 de maio de 1986.

HUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º

Pág. 97 verso

Em, 13.05.86

W.O. Silva
FUNCIONÁRIO